



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA Nº 362/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 131, inciso I e X da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e o artigo 349, inciso I e X do Regimento Interno desta Corte de Contas, e

Considerando que o Auditório Brigadeiro Felipe Antônio Cardoso, localizado no subsolo do prédio Sede do TCE-TO, é um espaço destinado à realização de eventos, palestras, capacitações e outras atividades relacionadas à missão do Tribunal de Contas do Tocantins;

Considerando que o Auditório retromencionado, necessita de adequações físicas em alguns de seus ambientes, além de melhorias quanto à sua acessibilidade;

Considerando que o plenário do Tribunal de Contas, localizado no Edifício Ruy Barbosa, que complementa o conjunto administrativo do TCE-TO, foi projetado para acomodar todos os membros da Corte, além de outras pessoas envolvidas nos processos em discussão, como advogados, auditores e representantes dos órgãos fiscalizados;

Considerando que o plenário do Edifício Ruy Barbosa, citado acima, também necessita de adequações físicas, visando um melhor aproveitamento dos espaços e salas anexas;

Considerando que o TCE-TO não conta com unidade exclusiva ou órgão especializado para a elaboração de Projeto de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a necessidade de realização de Concurso de Ideias visando selecionar a melhor proposta de Estudo Preliminar de Arquitetura para a adequação e ou melhoria dos ambientes denominados Auditório e Plenário, localizados, respectivamente, no prédio Sede e Ruy Barbosa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissões Especiais Organizadora e Técnica com a finalidade de planejar e coordenar as atividades para a realização do concurso destinado a seleção de estudos técnicos preliminares de arquitetura.

Art. 2º A Comissão Especial Organizadora, a que se refere o artigo anterior, é integrada pelos seguintes membros:

Presidente: Alessandro Alberto de Castro, Assessor IV, matrícula nº 27.005-5;

Membros: Patrícia Pereira da Silva, Coordenadora, matrícula nº 27.013-0;

Francisco de Assis dos Santos Júnior, Diretor de Informática, matrícula nº 24223-2;

Dilson Cavalcanti Batista Neto, Assessor Especial de Gabinete da Presidência, matrícula nº 27.017-5.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial Organizadora:

I - Verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os trabalhos inscritos obedecem fielmente às disposições deste Edital;

II - Receber os trabalhos e encaminhá-los à Comissão Julgadora para apreciação, eliminando qualquer forma de identificação de autoria;

III - Divulgar, no portal do TCE-TO, os trabalhos premiados em cada categoria, com a indicação do(s) nome(s) de seu(s) autor(es);

IV - Monitorar o Cronograma de Desenvolvimento do concurso, ajustando-o à conveniência do TCE/TO e promovendo as alterações que porventura se façam necessárias;

V - Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das bases do Concurso;

VI - Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial do Concurso, entre concorrentes e a Comissão Técnica;

VII - Receber e disponibilizar os trabalhos habilitados à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes e preparando as condições para o julgamento desses;

VIII – Providenciar a publicação da homologação do resultado do concurso;

IX - Decidir sobre as questões omissas deste Edital, assim como interpretar seus dispositivos.

Art. 4º A Comissão Especial Técnica, a que se refere o art. 1º, é formada pelos seguintes membros:

Presidente: Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula nº 27.000-0;

Membros: Adriano Barbosa de Oliveira, Chefe de Divisão, matrícula 27.002-7;

Gilmar Scaravonatti, gerente técnico e de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins – CAU/TO.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial Técnica:

I. Responsabilizar-se pela elaboração das bases do Concurso, apoio e acompanhamento técnico a todas as atividades necessárias ao seu desenvolvimento;

II. Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

III. Responder às consultas de acordo com o Edital do Concurso e os documentos técnicos;

IV. Acompanhar todas as fases do processo de julgamento do Concursos sem direito a voto.

Art. 6º Os trabalhos realizados pelas Comissões do Concurso não geram ônus ao erário público.

Art. 7º Com vistas à lisura do procedimento, os componentes das Comissões Especiais do Concurso, bem como aqueles que atuarem em etapas específicas do concurso deverão manter sigilo absoluto sobre as informações discutidas nos grupos de trabalho e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para surtir os efeitos legais necessários.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 30/05/2023, às 14:37, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0588375** e o código CRC **062AD4D1**.

